



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0109/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0042/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA
SETORES – SEC. MUN. DE SAÚDE.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA MINOLTA), DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.

DATA – 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA – 05/12/2023 A 31/12/2023

CONTRATADO(S)

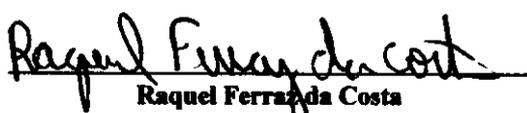
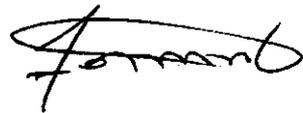
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68	R\$ 7.800,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 0109/2023 Dispensa de Licitação Nº: 0042/2023	
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETIVO / VALOR ESTIMADO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS - X (SAWAE/KONIKA MINOLTA), DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.	
Pessoa Jurídica/Física: FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO CNPJ Nº 42.123.388/0001-68 , Endereço: RUA FRANCISCO SOUZA DO BRASIL, Nº10, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP: 63.122-125, CRATO-CE Valor Global: R\$ 7. 800,00 (sete mil e oitocentos reais).	
Abaré/BA, em 22 de fevereiro de 2023.	
 Raquel Ferraz da Costa Sec. Mun. de Saúde	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Org./Unid.	008.008
Proj./Atividade:	2.702
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
RECURSOS FINANCEIROS	
Fonte: 16000000	
Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados nas seguintes fontes:	
Em, <u>22/11/2023</u> .	
 Willa Tarcianne Silva Santos Sec. M. de Finanças	
RATIFICAÇÃO	
Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa a Administração Pública Municipal de realizar licitação, determinando a necessária ratificação deste ato mediante celebração de contrato para a realização da correspondente despesa pública.	
Em, <u>05/12/2023</u>	
 Fernando José Teixeira Tolentino Ord. de Desp./Pref. Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ
CNPJ: 10.235.493/001-00 Rua Irmã Dulce, S/N, Centro
CEP 48.680-000 Tel.: (75) 3287- 2387
E-mail: secretaria.saude@yahoo.com

Of. CI nº 1053/2023

Abaré-BA, 22 de Novembro de 2023.

AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Prezada Senhora,

Cumprimentando inicialmente V. S^a, Solicito Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção do equipamento de raio-x (sawae/konika minolta), no valor de 7.800,00 (sete mil reais e oito centos reais) para atender às necessidades e com mais qualidade as demandas de exames de imagem do (hospital *jonival lucas da silva*).

Atenciosamente,

Raquel Ferraz da Costa

Raquel Ferraz da Costa
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO em:
27/11/2023
AS: 09:34
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ
CNPJ: 10.235.493/001-00 Rua Irmã Dulce, S/N, Centro
CEP 48.680-000 Tel.: (75) 3287-2387
E-mail: secretaria.saude@yahoo.com

TERMO REFERENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA MINOLTA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E COM MAIS QUALIDADE AS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO (HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ATENDIMENTO EM EQUIPAMENTO DE IMAGEM MÉDICO hospitalar X- RAY SAWAE/KONIKA MINOLTA)	1,00
02	DESLOCAMENTO	1,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (REPARO DE PLACA D4-S CONTROLE GIRATÓRIO ANODO)	1,00

INCLUSO: OBSERVAÇÕES

DESLOCAMENTO COM DUAS HORAS DE ATENDIMENTO NO EQUIPAMENTO EM HORARIO COMERCIAL DAS 08:00 ÀS 17:00, CASO SEJAM ULTRAPASSADAS 2 HORAS DE REFERENTES A VISITA TECNICA, SERA COBRADO O VALOR POR CADA HORA AVULSA NO VALOR DE R\$ 350,00. EXEDIDO O LIMITE MINIMO DE HORAS, SERA COBRADO O VALOR ADICIONAL POR HORAS UTILIZADAS DE ACORDO COM A OS (ORDEM DE SERVIÇO) GARANTIA DE 90 DIAS.

NÃO ESTAO INCLUSOS NA GARANTIA, QUAISQUER DEFEITO OU DANOS DECORRENTES TOTAL OU PARCIALMENTE, DO USO INADEQUADO DO EQUIPAMENTO, DEFEITOS OU DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES ELETRICAS E SOBRECARGA, DEFEITOS OU DANOS CAUSADOS POR INTERPÉRIES (RAIOS, DESCARGA ELETRICA, ENCHENTE, TEMPORAL ETC.)

NÃO ESTA INCLUSO NA PROPOSTA PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CASO NECESSARIO ORÇAMENTO COMPLEMENTAR SERA APRESENTADO.

Raquel Ferraz da Costa
Secretária Municipal de Saúde
de Abaré
Portaria 003/2021-04 de Janeiro de 2021

Raquel Ferraz da Costa



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA.**

JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA.** Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgãos e departamentos municipais.

PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de **Saúde** solicitará a aquisição desses materiais através de ordem de compra ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega dos materiais será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em **desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

INADIMPLEMENTOS E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Abaré, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;

c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

DO CUSTO

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde ficará estimado em R\$ - R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Saúde	008.08	2.702	3.3.90.39.00	16000000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA)	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.920,00
02	DESLOCAMENTO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	REPARO DA PLACA D4-S COTROLE GIRATÓRIO ANODO)	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Abaré/BA, 22 de novembro de 2023.


Raquel Ferraz da Costa
Sec. Mun. de Saúde



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré /BA, 22 de novembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações
FRANCISCO DAS CAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Abaré/BA

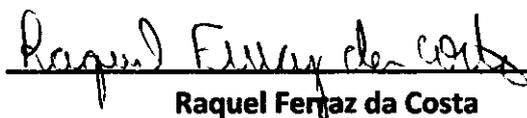
Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Abaré/BA, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA**. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;



Raquel Fereiz da Costa

Sec. Mun. de Saúde



WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG.
CNPJ: 42.123.388/0001-68
R FRANCISCO SOUSA BRASIL, 10 - SANTA LUZIA
Crato/CE - CEP: 63122-125

(88)2156-5201 - 99785-7437
suporte@wbelectronics.com.br
http://www.wbelectronics.com.br
Vendedor: Walteson Brito

ORÇAMENTO Nº 707

27/10/2023

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	MUNICIPIO DE ABARE	Nome fantasia:	ABARE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/CPF:	13.915.657/0001-20	Endereço:	AV EDESIO TOLENTINO, S N - SEDE
CEP:	48680-000	Cidade/UF:	Abaré/BA
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Prestação de Serviço (Atendimento em equipamento de imagem médico hospitalar X-RAY SAWAE/KONIKA MINOLTA)	1,00	4.500,00	4.500,00
2	Deslocamento	1,00	500,00	500,00
3	Prestação de Serviço (Reparo de placa D4-S Controle Giratório anodo)	1,00	2.800,00	2.800,00
TOTAL		3,00		7.800,00

SERVIÇOS: 7.800,00
TOTAL: R\$ 7.800,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
27/10/2023	7.800,00	BANCO CAIXA ECONOMICA - TRANSFERÊNCIA	

OBSERVAÇÕES

Inclusos: deslocamento com 2 horas de atendimento no equipamento em horário comercial das 8:00 às 17:00; caso sejam ultrapassadas 2 horas referentes a visita técnica, será cobrado o valor por cada hora avulsa no valor de: R\$ 350,00. Excedido o limite mínimo de horas, será cobrado o valor adicional por horas utilizadas de acordo com a OS (Ordem de Serviço)

Garantia de 90 (noventa) dias.

Não estão inclusos na garantia, quaisquer defeitos ou danos decorrentes total ou parcialmente, do uso inadequado do equipamento; defeitos ou danos causados por variações elétricas e sobrecarga; defeitos ou danos causados por intempéries (raios, descarga elétrica, enchente, temporal etc.).

Não está incluso na proposta peças de reposição, caso necessário orçamento complementar será apresentado.

BANCO CAIXA ECONOMICA

Agência: 0684

Operação: 003

Conta: 00004516-5 PIX

CNPJ : 42123388000168 Favorecida : Francisca Auberli De Sousa Brito

Assinatura do cliente

RADIOTEC-X

CNPJ: 26.510.360/0001-27 R. PADRE JOAO PIAMARTA Nº 394 , PARREAO.
FORTALEZA-CEARÁ FONE: (85) 99121-0624
rafaelquindereferreira@gmail.com



À

MUNICIPIO DE ABARE

CNPJ: 13.915.657/0001-20

Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

EMPRESA: RADIOTEC-X

CNPJ nº 26.510.360/0001-27

Endereço: Rua Padre Joao Piamarta, nº 394 , Parreao – Fortaleza-CE.

E-mail: rafaelquindereferreira@gmail.com

ITEM	EQUIPAMENTO / SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Corretiva em equipamento de imagem X-RAY SAWAE/KONIKA MINOLTA.	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
2	Reparo de peça do equipamento X-RAY SAWAE/KONIKA MINOLTA - Placa D4-S Controle Giratório anodo	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Deslocamento	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Valor total: R\$ 10.000,00;

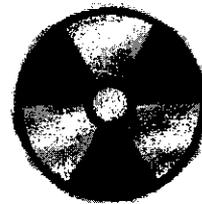
Forma de pagamento: 30 dias;

Prazo de entrega: 07 dias úteis;

Validade da proposta: 90 Dias.


Rafael de Araújo O. Ferreira.
RAFAEL QUINDERE
Tec. Responsável
CFT. (11145 4697)

Scala



Comércio e prestação de serviços
Cláudio Henrique de Pontes Moreira - ME

CLIENTE:
MUNICIPIO DE ABARE
CNPJ: 13.915.657/0001-20

Fortaleza-CE, 21 de novembro de 2023;

Unid.	Descrição	Valor
01	Manutenção Corretiva em equipamento de imagem X-RAY SAWAE/KONIKA MINOLTA.	R\$ 6.100,00
01	Reparo de peça do equipamento X-RAY SAWAE/KONIKA MINOLTA - Placa D4-S Controle Giratório anodo	R\$ 3.650,00
01	Deslocamento	R\$ 750,00
-	TOTAL	R\$ 10.500,00

Forma de pagamento: À vista;
Validade da Proposta: 60 Dias.

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E INDUSTRIAL
Rua: 66, Nº 630 - J. Walter - FORTALEZA - CE - CEP: 60. 750-800 - Tel(85) 98728.0429
CNPJ: 97.461.149/0001-00 CREA-CE: 35.173 scalaservice@gmail.com

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL




Franciana Aichele *Brasão*

VALIDA ATÉ 30/09/2003

090.3274071966 12/10/1966

FRANCISCA LUBERLI DE SOUZA BRITO

WILSON FERREIRA DE SOUZA & FILH

LA FERNANDES DA SILVA

CARUÍ-CE 1822 L. 17 E

958 CRATO-CE

2009-161-48

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202329961965

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063255332
CNPJ / CPF: 42123388000168
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/11/2023 ÀS 11:59:17
VÁLIDA ATÉ 16/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO 21033161349

Nome do Empresário

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2003034077966

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

210.331.613-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/05/2021

Número de Registro

CNPJ

42.123.388/0001-68

Endereço Comercial

CEP

63122-005

Bairro

SANTA LUZIA

Logradouro

RUA JOSE TAVARES BEZERRA

Município

CRATO

Número

660

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

28/05/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de material elétrico

Atividade Principal (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-

Atividades Secundárias (CNAE)

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoas/Juridica/CNPJ/fiscalconsulta.asp>.

Número do Recibo
ME75176616

Número do Identificador
21033161349

Data de Emissão
28/05/2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.123.388/0001-68
Razão Social: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO
Endereço: R JOSE TAVARES BEZERRA 660 / SANTA LUZIA / CRATO / CE /
63122-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708163957046405

Informação obtida em 17/11/2023 11:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 000002832

Razão Social

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006523677

C.N.P.J.: 42123388000168

Bairro

SANTA LUZIA

CEP

63122125

Localizado R FRANCISCO SOUSA BRASIL, 10 - - CRATO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

532854 - FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

Endereço

R FRANCISCO SOUSA BRASIL, 10

SANTA LUZIA CRATO-CE CEP: 63122125

Documento

C.N.P.J.: 42.123.388/0001-68

No. Requerimento

000002832/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressalvando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/12/2023

COD. VALIDAÇÃO 000002832





PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000002832

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 42.123.388/0001-68

DATA DE EMISSÃO: 17/11/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 16/12/23
CRATO-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 17/11/23 às 12:16:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO
CNPJ: 42.123.388/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

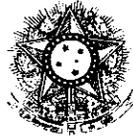
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:07 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **BDA8.B937.5B3B.6A9Z**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.123.388/0001-68
Certidão nº: 64957034/2023
Expedição: 17/11/2023, às 12:06:31
Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.123.388/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO 2023	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6523677	No. DO ALVARÁ 1285	DATA VALIDADE 31/12/2023
---------------------------	--	-------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO
WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG.
DOCUMENTO C.N.P.J.: 42.123.388/0001-68

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL R FRANCISCO SOUSA BRASIL 10 Bairro: SANTA LUZIA - Cidade CRATO CEP 63122125	PORTE DA EMPRESA MICRO EMPRESA No. do Processo
---	--

CODIGO ATIVIDADE
554 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRECO

CNAE
4742300 Comércio varejista de material elétrico

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento 08:00 às 18:00 horas.	AREA 120,00	973,52

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES
OBSERVAÇÕES
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2010, O NÍVEL MÁXIMO DE SOM DAS 07:00HS AS 22:00HS É DE 60 DECIBÉIS. CARACTERIZADA A INFRAÇÃO ARTIGO MENCIONADO, O INFRATOR SERÁ PUNIDO NA FORMA DA REFERIDA LEI

CRATO, 18 de Setembro de 2023 **CÓD. DE VALIDAÇÃO 0102C021A00006523677**
GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://servicos2.speedgov.com.br/crato>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.123.388/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG.	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FRANCISCO SOUSA BRASIL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 63.122-125	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO CRATO	UF CE
-------------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZILBERTOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9776-5680
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

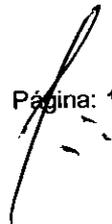
21/11/2023, 10:57

about:blank

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 10:39:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa WB ELECTRONCIS AND MACHINES ENG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.388/0001-68 representada pelo(a) Sr(a) Francisca Auberli De Sousa Brito declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



ELECTRONICS AND MACHINES

Crato, 21, de Novembro de 2023

Walfeson Sousa Brito
CPI: 026/20183-16
Gerente De Manutenção

Alberti de Sousa Brito
CPF:210.331.613-40
Empresária



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202329961965

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063255332
CNPJ / CPF: 42123388000168
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/11/2023 ÀS 11:59:17
VÁLIDA ATÉ 16/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Cláusula Quarta - O empresário individual passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314702 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314710 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.



Cláusula Quinta - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314702 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314710 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3319800 -

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6232811 em 16/08/2023 da Empresa FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO. CNPJ 42123388000168 e protocolo

MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CRATO-CE, 14 de agosto de 2023.



FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO: Empresário
representado por ZILBERTINA OLIVEIRA DUARTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6232811 em 16/08/2023 da Empresa FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO. CNPJ 42123388000168 e protocolo



ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, Viuva, nascido em 12/10/1963, nº do CPF: 210.331.613-49, identidade: 2003034077966, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VICENTE LEITE, número 317, bairro VILA ALTA, município CRATO - CE, CEP: 63.119-130, representado neste ato por seu **PROCURADOR ZILBERTINA OLIVEIRA DUARTE**, nacionalidade BRASILEIRA, Viuvo, nascido em 01/03/1952, nº do CPF 308.090.373-00, identidade: 1020697, órgão expedidor: SPSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SENADOR POMPEU, número 204, bairro CENTRO, c, município CRATO - CE, CEP: 63.100-080, na qualidade de titular da **FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO 21033161349**, com sede na RUA JOSE TAVARES BEZERRA, número 660, bairro SANTA LUZIA, município CRATO - CE, CEP: 63.122-005, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.123.388/0001-68, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO**.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), passa a ser R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) **RUA FRANCISCO SOUSA BRASIL**, número 10, bairro SANTA LUZIA, município CRATO - CE, CEP: 63.122-125.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: 00109/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONICA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA.

A Presidenta e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: **0109/2023**, o presente processo de Dispensa de Licitação.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 0109/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAVAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA**. Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em **24 de novembro de 2023**.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

LICITANTES	VALOR GLOBAL
WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG. CNPJ Nº 42.123.388/0001-68	R\$ 7. 800,00
RADIO TEC-X CNPJ Nº 26.510.360/0001-27	R\$ 10.000,00
SCALA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 10.500,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da empresa **WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG. CNPJ Nº 42.123.388/0001-68**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

3 – AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)
 - c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.

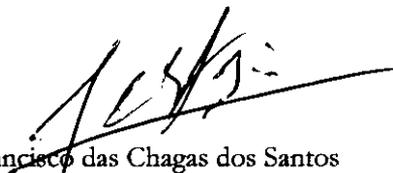
6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG. CNPJ Nº 42.123.388/0001-68**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

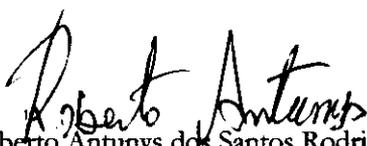
7 – VALOR

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 24 de novembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Jaqueline Barbosa dos Santos
Membro


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: **0109/2023**.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 27 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório nº 0109/2023
Dispensa de Licitação nº 0042/2023

INTERESADA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção de equipamentos de Raio-X (sawae/konika minolta), do Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva.

Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Abaré-BA, representada pelo Excelentíssimo Presidente, solicitou parecer jurídico consubstanciado na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção de equipamentos de Raio-X (sawae/konika minolta), do Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, a Pessoa Jurídica **FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.123.388/0001-68**, pelo valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Inicialmente, cabe ressaltar que a aquisição de materiais ou contratação de serviços feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Ocorre que, no caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, ex positis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Nº 9412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços, exceto de engenharia, e compras, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), é dispensável licitar.

Devendo, num primeiro momento, a Administração verificar a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado encontra-se inferior ao limite legal, **sendo a contratação no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

Portanto, pelas razões acima expostas, esta douta Procuradoria é favorável a homologação do presente processo de dispensa de licitação consubstanciado na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção de equipamentos de Raio-X (sawae/konika minolta), do Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, a Pessoa Jurídica **FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, INSCRITA NO CNPJ N° 42.123.388/0001-68**, pelo valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

É o meu parecer, salvo melhor entendimento.

Abaré, 27 de Dezembro de 2023.

ARISTOTELES LOUREIRO NETO
OAB/BA 42.721
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

JÉSSICA ANDRESSA FONSECA BERNARDES
OAB/PE 39.577
OAB/BA 70.103
PROCURADORA ADJUNTA



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



COMUNICAÇÃO AO GESTOR

Processo Licitatório Nº: 0109/2023

Dispensa de Licitação Nº: 0042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA.

Encaminha-se ao **GESTOR**, autos do Processo Licitatório em epígrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 28 de novembro de 2023.

FRANCICO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0109/2023** na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0042/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE CONTRATADO: FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68

VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Abaré/BA, 28 de novembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0109/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0042/2023**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA**, dando como licitante vencedora:

LICITANTE: FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Abaré/BA, 05 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0109/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0042/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68.**

Abaré/BA, 05 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0101/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO, A EMPRESA: FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68, DE CORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0042/2023, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ-BA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 158, CEP: 48.680.000, Centro, Abaré/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 10.235.493/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Raquel Ferraz da Costa, portadora do RG Nº: 4.520.478-SSP/PE e inscrita no CPF Nº: 018.571.614-83, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa: FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68, ESTABELECIDA NA RUA FRANCISCO SOUZA DO BRASIL, Nº10, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP: 63.122-125, CRATO-CE, neste ato representado por seu ADMINISTRADOR a Sr.ª: FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº: 200.303.4077966 SSP/CE, CPF Nº: 210.331.613-49, residente e domiciliada na RUA: VICENTE LEITE, Nº 317, Bairro VILA ALTA, CRATO-CE, CEP 63.119-130, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Nº: 0109/2023 e de acordo com as diretrizes da Lei Nº: 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (Art. 55, Inciso I, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA**, de acordo com as especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº: 0042/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada em ANEXO, de acordo com o Art. 55, XI da Lei Nº: 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - (Art. 55, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



A prestação de serviços será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme TERMO DE REFERÊNCIA incluso no processo de Dispensa de Licitação nº 0042-2023, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Art. 55, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93).

I - Dar-se-á ao presente contrato o Valor Total da execução do serviço, após levantamento é de **R\$ - 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme a Proposta Comercial em ANEXO ao processo, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, logo após a realização dos serviços, mediante a fiscalização técnica exercida pelo responsável indicado pela CONTRATADA, e mediante a apresentação de emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da Dispensa de Licitação pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de **05/12/2023** a **31/12/2023**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do Art. 57 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

A manutenção será solicitada pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** com prazo de 24 horas. O prazo será contado a partir do momento em que a solicitação for recebida pela **CONTRATADA**, e descrita a necessidade da **CONTRATANTE** em Termo de Referência anexo ao processo de Dispensa de Licitação nº 0042-2023, que trata:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



§ 1º PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA), incluindo o deslocamento dos profissionais, para realizar a prestação de serviços de reparo de PLACA D4-S CONTROLE GIRATÓRIO ANODO)

§ 2º - A prestação dos serviços objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 55, Inciso V, da Lei Nº: 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE ESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Saúde	08.08	2.701	3.3.90.39.00	16000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - (Art. 55, Incisos VII e XIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS - (Art. 55, Inciso VII, da Lei Nº: 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Nº: 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - (Art. 55, Inciso VIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, na forma do Art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do Art. 79 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: conel.abare@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO - (Art. 55, Inciso IX, da Lei Nº: 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS - (Art. 55, Inciso XII, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação Nº: 0042/2023 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei Nº: 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - (Art. 65, Lei Nº: 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei Nº: 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei Nº: 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - (Art. 67, Lei Nº: 8.666/93).

Na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei Nº: 8.666/93, fica designada a Servidora: **JOÃO WAGNER CLEMENTINO CARVALHO, portaria nº 087/2023 da Secretária Municipal de Saúde**, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: conel.abare@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 73, Lei Nº: 8.666/93).

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto Art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - (Art. 55, §2º, Lei Nº: 8.666/93).

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Abaré, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Abaré/BA, 05 de dezembro de 2023.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
ORDENADOR DE DESPESA/PREFEITO
CONTRATANTE

RAQUEL FERRAZ DA COSTA
Gestora do FMS

FRANCISCA AÜBERLI DE SOUZA BRITO
CNPJ Nº 42.123.388/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Abaré

Terça-feira - 5 de Dezembro de 2023 - Ano XVIII - Nº 6400

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando José Teixeira Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0Y3REEYNDJBKVCRUJERD

Dispensas de Licitações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

**ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Prefeito Municipal, o Sr.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: **0109/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0042/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAO-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA. CONTRATADA: FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68, ESTABELECIDADA NA RUA FRANCISCO SOUZA DO BRASIL, Nº10, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP: 63.122-125, CRATO-CE. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: **0109/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0042/2023**, feita por este que teve como CONTRATADA: **FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68, ESTABELECIDADA NA RUA FRANCISCO SOUZA DO BRASIL, Nº10, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP: 63.122-125, CRATO-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAO-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA. Abaré/BA, 05/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **0101/2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **FRANCISCA AUBERLI DE SOUZA BRITO, CNPJ Nº 42.123.388/0001-68, ESTABELECIDADA NA RUA FRANCISCO SOUZA DO BRASIL, Nº10, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP: 63.122-125, CRATO-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAO-X (SAWAE/KONIKA/MINOLTA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EXAMES DE IMAGEM DO HOSPITAL JONIVAL LUCAS DA SILVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08/ ATIVIDADE: 2.701/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39/ FONTE: 16000000 ASSINATURA: 05/12/2023. VIGÊNCIA: 05/12/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: DL Nº: **0042/2023**, PL Nº: **0109/2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. VALORES: Valor do Serviço de R\$ - **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. Abaré/BA, 05/12/2023.**

Fernando José Teixeira Tolentino



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Ord. de Desp./Pref. Municipal

